



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DA VEREADORA SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY

INDICAÇÃO N.º 3.264/2026

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

As Vereadoras que esta subscrevem, de acordo com atribuições conferidas pelo Regimento Interno, veem, mui respeitosamente, indicar ao Prefeito Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, Edmilson Rodrigues de Almeida, que adote as providências necessárias para viabilizar a aquisição de vacinas contra a Meningite B, atualmente disponibilizadas somente na rede privada, com o objetivo de ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes no município.

JUSTIFICATIVA AO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS:

A meningite meningocócica do tipo B é uma doença grave, de rápida evolução e alto potencial letal, acometendo principalmente crianças pequenas. Mesmo nos casos em que há recuperação, podem permanecer sequelas neurológicas permanentes, amputações e outras complicações severas.

Atualmente, a vacina contra o meningococo do tipo B não integra amplamente o calendário básico ofertado pelo Sistema Único de Saúde, sendo acessível somente pela rede privada, o que dificulta o acesso de famílias em situação de vulnerabilidade econômica.

Ressalta-se, ainda, que foram confirmados casos de meningite em municípios próximos, fato que aumenta a preocupação da população e evidencia a necessidade de adoção de medidas preventivas urgentes por parte do Poder Público Municipal, especialmente voltadas à proteção da primeira infância.

A presente indicação busca promover maior equidade no acesso à imunização infantil, garantindo proteção ampliada às crianças do município e fortalecendo as políticas públicas de prevenção em saúde.

A Constituição Federal, em seus artigos 6º e 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabendo ao Poder Público desenvolver políticas sociais e econômicas que reduzam o risco de doenças e assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990 dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde, permitindo aos entes municipais adotarem medidas complementares voltadas à proteção da população, especialmente quando relacionadas à prevenção de doenças.

Dessa forma, a aquisição das vacinas poderá representar importante medida preventiva, contribuindo para a redução de internações, complicações e óbitos decorrentes da doença, além de demonstrar compromisso da Administração Municipal com a proteção da primeira infância.

Diante do exposto, solicita informações quanto ao indicado, ou justificativa referente à impossibilidade de atendimento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, conforme disposto no Art. 44, XV, da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Sessões Colorado do Oeste Estado de Rondônia, 18 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

(assinado eletronicamente)
TATIANE INÁCIO DOS SANTOS

Vereadora Primeira-Secretaria da CMCO

Rio Grande do Sul, nº 4195 - Centro - Fone: (69) 3341-2442 CEP: 76.993-000
Email: co-camaramunicipal@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.leg.br
COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Ribeiro dos Santos Grey, VEREADORA VICE PRESIDENTE**, em 18/05/2026 às 12:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Inacio dos Santos, VEREADORA 1ª SECRETÁRIA**, em 20/05/2026 às 09:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **582317** e o código verificador **BB1B3140**.

Docto ID: 582317 v1